



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

Plenário

88/5901
1065/88

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA		DF
ASSUNTO: Reconsideração do Parecer nº 174/88, do Processo nº 23001.000416/86-01, referente ao Plano de Curso de Ciências da Computação, com Habilitação em Informática.		
RELATOR: SR. CONS. Ernani Bayer		
PARECER Nº 1065/88	CÂMARA ou COMISSÃO Plenário	APROVADO EM: 09/11/88
		PROCESSO Nº: 23001.000303/88-79
1 - RELATÓRIO <p>O Vice-Presidente da União Brasiliense de Educação e Cultura, solicita a este Conselho o reexame do Processo nº 23001.000416/86-01, que foi arquivado pelo Parecer nº 174/88, aprovado em Sessão Plenária de 24 de fevereiro de 1988, levando em consideração tramitar neste Conselho denúncia contra a instituição, quando da análise do referido processo.</p> <p>A interessada alega que:</p> <p>2. A Resolução 15/84 no seu artigo 5º § 3º determina que "não será admitido pedido de autorização de Curso ou de aumento de vagas, quando qualquer Estabelecimento mantido pela Entidade requerente estiver sob intervenção, inquérito administrativo ou sindicância (grifo nosso), ou haja algum curso ainda não reconhecido".</p> <p>3. A Instituição requerente não se encontra em nenhuma das graves situações elencadas na citada Resolução tratando-se apenas de denúncia de cujo conteúdo pudemos tomar conhecimento somente no dia 12 de março de 1988, após o voto do Relator acolhido em Plenário.</p>		

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

4. Surpreso pela notícia da existência de denúncias sobre a Instituição, nos apressamos em solicitar do Conselho o conteúdo das mesmas de modo a oferecer dados que viessem esclarecer as afirmações, objeto das denúncias.

5. Com efeito, estamos encaminhando ao Egrégio Conselho todos os esclarecimentos que julgamos necessários e justos para dirimir as dúvidas ou afirmações contidas no processo nº 23.001.000.646/87-34, que, ao nosso ver, esclarecem a improcedência das denúncias que apesar de não terem sido ainda apertadas por esse Egrégio Conselho ou por órgão técnico, provocaram o Parecer impeditivo da aprovação da Carta-Consulapara o novo Curso de Ciências da Computação, com habilitação em Informática. As denúncias se referem ao Curso de Licenciatura plena para graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo de 22 grau - Esquema I, que se desenvolveu normalmente dentro das normas e exigências estabelecidas por este Conselho, através do Parecer 251/87.

Para que fique evidente ao nobre Relator a lisura de nossas afirmações tomamos a liberdade de anexar cópia dos esclarecimentos que estamos apresentando no Processo de nº 23.001.000.646/87-34.

6. Por outro lado, a simples denúncia de uma cidadã que se quer foi apreciada ou julgada pela mais alta casa recursal do ensino no País, não deverá prejudicar uma Instituição, que, sem modéstia, tem prestado ao ensino superior do Distrito Federal os mais relevantes serviços. De modo algum, portanto, estaríamos enquadrados no citado art. 5º § 3º da Resolução 15/84.

. Parecer

O Relator entende que deva ter prosseguimento o pleito, da União Brasiliense de Educação e Cultura, relativo ao Plano de Curso de Ciências da Computação, habilitação em Informática, considerando que o § 3º do artigo 5º da Resolução 15/84, dispõe que "não se

rá admitido pedido de autorização de curso ou aumento de vagas, quando qualquer estabelecimento mantido pela Entidade requerente estiver sob intervenção, inquérito administrativo ou sindicância, ou haja algum curso ainda não reconhecido", dispositivo que orientou o indeferimento, ora recorrido, porém, não se aplica, uma vez que as denúncias formalizadas não atingiram nível de sindicância, inquérito ou intervenção.

Passamos a seguir à análise do processo nº 23001.000416/86-01, na fase de carta-consulta para autorização do Plano de Curso de Ciências da Computação, com habilitação em Informática, para funcionar no Centro de Tecnologia das Faculdades Integradas da Católica de Brasília, na Cidade de Taguatinga, Distrito Federal, DGE 41, com 150 vagas totais anuais, divididas em 3 turmas de 50 alunos.

A União Brasilienss de Educação e Cultura é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, instituída em 12 de agosto de 1972. Sua sede e foro em Brasília-DF é registrada no Livro A sob o nº 1.132 do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília.

A capacidade econômico-financeira da instituição tem como dados positivos a existência de patrimônio líquido de Cz\$ 66,2 milhões e um ativo permanente de Cz\$ 209,1 milhões, valores atualizados a preços de dezembro de 1987. Todavia, os índices de análise econômica do balanço patrimonial e demonstração de resultados de análise de 1984 (o único apresentado nos autos).

A instituição possui tradição de ensino superior, atuando desde 1974.

O Distrito Federal possui um total de 491 estabelecimentos de ensino de 1º grau para um total de 317.049 matrículas e no 2º grau 90 estabelecimentos de ensino para um total de 58.582 matrículas, no ano de 1986, segundo dados do SEEC/MEC.

II - VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o exposto vota este Relator favoravelmente à reconsideração do Parecer 174/88 e aprova também o processo nº 23001.000416/86-01, referente a carta-consulta de autorização do

Plano de Curso de Ciências da Computação, habilitação em Informática, da União Brasiliense de Educação e Cultura, fixando o nº de 100 vagas totais anuais, divididas em 2 turmas de 50 alunos, devendo o processo ter prosseguimento para análise pela CESu.

Brasília, 08 de novembro de 1988



- Relator

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 9 de 11 de 1988.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)